

## I COLÓQUIO PAULO FREIRE E A PESQUISA EM EDUCAÇÃO

### **PAULO FREIRE E A LEI 10.639/03: EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS COMO UM ATO POLÍTICO E PRÁXIS DOCENTE**

Diogo Pereira Matos<sup>1</sup>

#### RESUMO

A proposta deste artigo é tecer um diálogo entre alguns conceitos presentes na obra de Paulo Freire com a formação e o trabalho docente em relação à educação para as relações étnico-raciais no contexto escolar. Em Freire encontramos a defesa de uma educação como prática da liberdade e o educar como um ato político e permanente, assim, abordaremos, principalmente, o conceito de práxis proposto por Paulo Freire o qual deve permear toda à prática docente, no sentido de garantir um processo de ensino-aprendizagem pautado no diálogo e que seja capaz de promover a consciência crítica dos educandos. No atual contexto de implementação de políticas públicas para a igualdade racial e para uma educação antirracista se faz cada vez mais necessário promover reflexões sobre o trabalho e a formação de docente para que os mesmos possam garantir a implementação das diretrizes e legislações que tratam da educação para as relações étnico-raciais no Brasil, em especial a Lei 10.639/03 que institui a obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira na Educação Básica. Nesse sentido, acreditamos que o diálogo entre Paulo Freire e o trabalho com as relações raciais em sala de aula possa contribuir de forma significativa para uma reflexão-ação de professores e alunos sobre as questões raciais, sociais e culturais presentes na nossa sociedade, de forma que, à medida em que ao transformarem o mundo em que vivem eles também se transformem, ou seja, consigam realmente exercer, através da educação, a práxis verdadeira.

**Palavras-Chave:** Professores - Práxis - Lei 10.639/2003.

---

<sup>1</sup>Mestrando em Educação pelo Programa de pós-graduação em Educação – PPEDU, da Universidade Federal de São João del-Rei. Sob orientação do Prof. Dr. Écio Antônio Portes.